



EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2017 PROCESSO Nº 26/17

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE torna público que nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**.

A Sessão de Pregão será realizada no local destinado às reuniões do Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE, sito à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, **ÀS 09:30 HORAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2017**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação das empresas interessadas, diretamente ao pregoeiro.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registros de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços para serviços de retirada e instalação de bombas submersas em poços tubulares profundos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da autarquia.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação (item 7), constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho de empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração de empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3.660/06.

2.4. Os interessados deverão participar de **VISITA TÉCNICA**, que deverá ser realizada até **as 15:00 do dia 22 DE MAIO DE 2017**, a fim de obter o **Atestado de Visita**, que obrigatoriamente deverá ser entregue no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.



2.4.1. Deverá ser previamente agendada a visita técnica com o Setor de Produção de Água desta Autarquia Municipal, através do telefone (14) 3269-7700, com o Sr. Marcos Marques Félix.

2.4.2. A visita técnica deverá ser efetuada por um representante legal da empresa licitante, munido de procuração com poderes expressos para realização de vistoria em nome da empresa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio dos seguintes documentos:

3.2.1. Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual), no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.

3.2.2. Instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar documento exigido no item 3.2.1, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensando-se, nesse caso, a apresentação de instrumento público ou particular de procuração.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Setor de Licitações e juntados ao processo administrativo, e sua apresentação é obrigatória, ainda que o licitante que não conte com representante presente na sessão.

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, **fora dos envelopes, DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, conforme item 7 do presente edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SAAE
PREGÃO Nº 19/2017

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SAAE
PREGÃO Nº 19/2017

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

4.2. O **Envelope A** deverá conter a Proposta de preços datilografada no Anexo I fornecido pelo SAAE ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada pelo representante legal do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo **o preço unitário e global** para a execução do objeto licitado, já inclusas despesas com fretes, transportes, descarga, seguros, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços cotados.

4.2.1. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar o preço para qualquer um dos itens da presente licitação.

4.3. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.

4.4. As propostas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

4.5. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto Executivo nº 326/2006 de 16/10/2006, e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste edital.

5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4. Declarado o encerramento do recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 6.6. deste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro e a equipe de apoio classificarão o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), conforme disposto nos incisos VIII do artigo 11 do Decreto nº 326/2006.

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, rasuras ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem preços para todos os itens da presente licitação.

6.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o valor global.

6.1.3. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, será considerado o valor grafado em algarismos.

6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1., será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.2.1. A disputa de lances se dará sobre o **valor global**, sendo que, depois de encerrada a disputa, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova planilha contendo os preços atualizados.

6.2.2. As variações de valor dos lances sugeridas na sessão poderão ser de 1% (um por cento), oferecidos sobre o menor valor global.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

6.8.1. Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5. e 6.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

6.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

6.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou ao menor lance, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11.2. Após o encerramento da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, oferecer lance inferior ao menor lance, situação em que será declarada a vencedora.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

6.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o seu direito de apresentar lance inferior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1. deste edital.

7.2. Para participação na presente licitação o interessado deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, que farão parte integrante do presente processo:

a) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo S.A.A.E. de Lençóis Paulista, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das exigências referentes ao objeto desta licitação;

b) Cartão de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

c) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de apresentação (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

d) Comprovante de regularidade de situação junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com validade na data de apresentação (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

f) Comprovante de inscrição junto a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante (alvará ou equivalente) constando o ramo de atividade e compatível com a atividade desenvolvida;

g) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

h) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

i) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado serviços equivalentes com os da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes, aqueles que objetivaram serviços de retirada e instalação de bombas submersas em poços tubulares profundos, independente das características e prazos dos serviços, e devendo constar que a licitante tenha cumprido com os compromissos assumidos com eficiência e qualidade na execução dos serviços;

i.1) Caso julguem necessário, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão promover diligência, com base no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, e solicitar a apresentação de notas fiscais ou outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado.

j) Declaração que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração relativa ao trabalho de menor);

k) Declaração expressa de que, caso vencedor do certame, apresentará os documentos exigidos no item 8.1, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Súmula nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

l) Declaração expressa de que o licitante não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista e/ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, nenhuma penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não tem vigente contra si declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

7.2.1. Todas as certidões devem ser apresentadas dentro dos respectivos prazos de validade, o qual, não sendo impresso no corpo do documento, será considerado como de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 14.9 e 14.10 deste edital, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologada a licitação, será convocado o licitante vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

8.1.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar o seguinte documento:

a) Declaração com relação dos aparelhamentos e/ou equipamentos a serem utilizados, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, contendo fotos e descrição técnica.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

8.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por representante credenciado, por procuração, registrada em cartório, devidamente autenticada e com poderes expressos para celebrar tal avença.

8.4. A Ata de Registro de Preços será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e dela farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante registrada.

8.5. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá a **vigência de 12 (doze) meses**.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado à execução dos serviços.

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da contratação.

9.3. O Setor de Produção de Água solicitará ao Setor de Licitações/Compras a expedição das “Autorizações de Fornecimento” – AF para contratação dos serviços, que substituirão o termo de contrato e nas quais constarão os dados relativos ao processo de registro de preços, a data de emissão, o número do empenho, o quantitativo e os preços unitários e totais.

9.3.1. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos.

9.4. A contratada deverá cumprir a execução dos serviços de acordo com as orientações do S.A.A.E., sendo que o Termo de Referência e os demais anexos não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.

9.5. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

- a) contratação de pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação destes serviços;
- b) apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) executar os serviços acordo com todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, obrigando-se refazer, no todo ou em parte, caso sejam verificadas possíveis irregularidades;
- d) atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- g) fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários, bem como todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo;
- i) utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência da execução do objeto da presente licitação, exclusivamente para os fins nela previstos.

9.6. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e o SAAE.

9.7. A empresa contratada não poderá subcontratar os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão da respectiva ata de registro de preços, além da aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.8. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, sem quaisquer ônus para a contratada:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais e serviços objeto do presente edital;
- c) Entrega de quaisquer documentos e/ou informações que sejam necessários para execução do objeto do presente edital;
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências deste edital e anexos.

9.9. O licitante vencedor que tiver seu preço registrado fica obrigado a executar os serviços nos preços avençados, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

9.9.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

9.9.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

9.9.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.10. A registrada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias** após emissão da nota fiscal, que deverá ser vistada pelo Setor de Produção de Água, que acompanhará a evolução dos serviços.

10.1.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.

10.2. A nota fiscal não aprovada pela Administração será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.3. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Administração em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

10.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
3.3.90.39.12	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
17.512.5007.2181	Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2. Caberá ao Diretor do SAAE de Lençóis Paulista decidir sobre a petição.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Depois de declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do SAAE de Lençóis Paulista.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;

c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas de alta gravidade na execução dos serviços;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a REGISTRADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

13.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

13.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, não se responsabilizará por proposta e documentação que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações do S.A.A.E. até a data e horários aprazados.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

14.6. A apresentação da proposta por parte do licitante importa em plena aceitação de todas as cláusulas deste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

14.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

14.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ao Pregoeiro, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, ou por meio do telefone ou Fax nº (14) 3269 7700.

14.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005 e das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 09 de maio de 2017.

LUÍS DONIZETTI FERNANDES LEITE
Diretor do SAAE

PREGÃO Nº 19/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS NOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

Objeto

Serviços de retirada e reinstalação de bombas submersas em 14 (quatorze) poços tubulares, utilizados no sistema público de abastecimento de água.

Serviços a serem realizados

1. Mobilização da equipe e instalação dos equipamentos da contratada compostos por uma unidade de içamento com capacidade mínima equivalente ao dobro da carga a ser erguida e todo o ferramental necessário à perfeita, rápida e segura execução dos serviços; (comprovação a ser apresentada pela empresa contratada, relacionando os equipamentos disponíveis, com fotos e descrição técnica para aprovação do SAAE);
2. Desconexão da tubulação de descarga e da ligação elétrica;
3. Retirada dos tubos edutores, cabos elétricos, tubo piezométrico, eletrodos de nível e a bomba submersa, conforme características e condições de instalação;
4. Limpeza e vistoria técnica dos materiais eletro-mecânicos;
5. Emenda do cabo elétrico com materiais fornecidos pela contratada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para cabos submersos;
6. Verificação das condições da bomba submersa reserva, antes de sua instalação;
7. Execução de inspeção óptica em padrão API, do poço tubular profundo, a critério da fiscalização do SAAE, quando for o caso;
8. Instalação da bomba submersa reserva, nas mesmas condições e utilizando os mesmos materiais desde que não apresentem indícios de deterioração ou danos. Os cabos elétricos e o tubo piezométrico deverão ser presos à tubulação edutora por meio de cinta de aço inox ou corda nylon, a cada 3 metros;
9. Aferição de aterramento e teste de isolamento;
10. Religação do sistema de alimentação elétrica;
11. Acionamento e verificação das condições de funcionamento da bomba, com aferição e registro dos parâmetros elétricos;

12. Teste de bombeamento com relatório contendo no mínimo: Cliente, município, local da instalação, nome do poço, dados do poço (diâmetro, profundidade total do poço comprovada através de filmagem, nível estático (NE), nível dinâmico (ND), vazão (Q) e diâmetro do tubo edutor), dados da bomba, (modelo da bomba retirada e modelo da bomba instalada), profundidade de instalação, possui tubo de nível, tipo da rede elétrica (trifásica ou monofásica), tensão, painel de comando (automático ou manual), dados do comando elétrico (tensão da rede elétrica sem carga, com carga, faixa do relé térmico (de...à...), regulagem do relé térmico (de...a...), amperagem entre fases (R,S e T), bitola do cabo elétrico em mm², disjuntor/ fusível (A), eletrodo superior (profundidades em metros) eletrodo inferior em metros, assinatura do instalador / responsável e do cliente.

13. Religação da tubulação de descarga e fechamento estanque da cabeça do poço;

14. Retirada dos equipamentos e limpeza da área; e

15. Elaboração de Relatório Técnico.

Obrigações da contratada com os serviços a serem realizados

A Prestadora de Serviços deverá realizar todos os trabalhos, tendo sempre em vista a proteção da integridade das peças, dos equipamentos e do próprio aquífero, por isso:

- ✓ Tanto o serviço de retirada e instalação obrigatoriamente, deverão ser acompanhados por responsável técnico devidamente habilitado, com comprovação de fotos dos equipamentos a serem retirados e instalados, visando a verificação dos equipamentos e acessórios, auxiliado pela equipe técnica do SAAE;
- ✓ As fotos deverão ser entregues em mídia digital junto ao relatório com ART do responsável por cada serviço com preenchimento dos anexos I.I e I.II.

Para a retirada:

- Medir a Isolação do equipamento a ser retirado;
- Manter os cabos elétricos, flexíveis e com bitolas variadas e o cabo dos eletrodos de nível, com sua capacidade de impermeabilização e condução de energia elétricas intactas e livre de contaminação por materiais encontrados no solo do terreno da área, ficando assim a contratada obrigada a recolher os cabos em carretéis próprios para este fim, não permitindo que estes entrem em contato com o solo;
- Precaver para não ocorrer queda de peças, materiais ou ferramentas dentro do poço; caso isto ocorra, fica sobre inteira responsabilidade os serviços de pescaria sem custo para o SAAE;
- Zelar pela integridade das roscas dos tubos edutores e piezométricos, bem como suas luvas de união, utilizando-se para isso do equipamento de apoio e encosto;
- Recolher e acondicionar em sacos plásticos ou rafia todo o entulho de retirada do equipamento;
- Manter os colaboradores da equipe de trabalho equipados com EPI's individuais (luvas, capacetes, óculos, botas e etc.) e devidamente uniformizados;
- Zelar pela integridade das uniões dos tubos edutores e suas travas (bacalhaus), sendo de responsabilidade da contratada a recolocação de todas as travas (material e financeira) cortadas durante a retirada do equipamento, ficando a cargo do contratante a aceitação do

material a ser utilizado, sendo que a largura mínima é de 45 mm e a espessura mínima de 05 mm.

Para a Instalação:

Realizar a emenda dos cabos elétricos, tendo em vista que uma emenda bem executada que deve propiciar boa isolamento elétrica, boa vedação para evitar entrada de água, boa conexão entre os condutores e boa proteção mecânica ao cabo.

Atendendo a estes quesitos a emenda pode contribuir para o bom desempenho do equipamento.

Quando se tratar de cabo acima de 25 mm² deverá ser utilizado prensa hidráulica, seguindo os passos abaixo:

- Desencapar o cabo de força e inseri-lo na luva adequada para a bitola do cabo;
- Prensar a luva ao cabo de força utilizando a prensa hidráulica. Repetir o processo para todos os condutores;
- Desencapar os cabos do motor e inseri-los na luva;
- Caso apresente espaço entre a luva e o cabo inserido, preencher a luva com estanho;
- Prensar a luva aos cabos do motor utilizando a prensa e a bomba hidráulica. Repetir o processo para todos os condutores;

Realizar a isolação dos cabos elétricos, sendo:

- O procedimento de isolação será o mesmo para as emendas soldadas ou com luva, diferindo apenas na quantidade de material;
- Deverão ser limpos com álcool os condutores para que haja a retirada de impurezas e da pasta para melhor aderência da isolação que será realizada em 03 etapas:

Etapa 01 - Será considerada como primeira isolação e deverá ter a aplicação de massa para isolamento elétrico com uma espessura de no mínimo 2 mm e com aproximadamente 50mm sobre o revestimento do cabo;

Etapa 02 - Será considerada como segunda isolação e deverá ter a aplicação de 4 camadas de fita isolante “alta fusão” alongando sempre, com aproximadamente 50mm de cobertura sobre o revestimento do cabo, medidos da camada anterior;

Etapa 03 - Será considerada como terceira isolação e deverá ter a aplicação de 3 camadas de fita isolante P44 com sobreposição de aproximadamente 50mm de cobertura sobre revestimento do cabo, medidos da camada anterior;

- **Nota: passos de isolação dos cabos elétricos deverão ser repetidos para todos os cabos.**

Da Instalação:

- Medir a isolação antes de realizar a emenda, após realizar a emenda, durante o processo de descida do conjunto moto bomba e após a instalação antes do start-up;
- Zelar pela integridade das luvas, roscas, peças e matérias que compõe a estrutura funcional do poço;
- Verificar, conferir e corrigir possíveis falhas nas luvas, bacalhaus, guias e roscas dos tubos edutores e piezométricos;

-
- Utilizar fitas de aço inox de 3/4" ou cordão de seda/nylon para a fixação dos cabos elétricos e tubo piezométrico ao tubo edutor (não serão aceitos borrachas e materiais ferrosos que possam contaminar o aquífero);
 - Todos os bacalhaus e guias do tubo edutor rompidos para a retirada da tubulação edutora, deveram ser corrigidos e quando necessários substituídos por peças novas, por conta da contratada, cabendo ao SAAE a aceitação do material empregado ou não;
 - Não utilizar óleos e graxos nas roscas dos tubos e luvas de toda a estrutura, devendo ser utilizado pasta teflonada para a vedação e conservação das roscas;
 - Não utilizar fita de aço carbono, borrachas e materiais contaminantes para junção das peças e fixação de cabos elétricos e tubo piezométrico ao tubo edutor.
 - Todas as guias que por algum motivo forem inutilizadas deveram ser substituídas por peças novas, por conta da contratada, cabendo ao contratante à aceitação do material empregado ou não;
 - Realizar medições de tensão sem carga, com carga e corrente;
 - Realizar medições de níveis estático e dinâmico;
 - Todas as peças, ferramentas e equipamentos utilizados durante a manutenção, são de responsabilidade da contratada.

Condições do fornecimento

- ✓ Os interessados deverão conhecer os locais dos serviços mediante visita a ser agendada pelo telefone (14) 3269-7700 e apresentar atestado de visita junto aos documentos de habilitação;
- ✓ Antes do início dos trabalhos a contratada deverá fornecer ART dos responsáveis técnicos;
- ✓ Os serviços de filmagem interna do poço, quando necessários, deverão incluir o fornecimento de cópia em dvd;
- ✓ Caso os equipamentos disponibilizados pela contratada sejam insuficientes ou inadequados para a realização dos trabalhos, ou se a empresa não providenciar a substituição ou complementação dos equipamentos no prazo de 1 (um) dia, estará sujeita à aplicação das penalidades do contrato;
- ✓ Todos os serviços deverão ser supervisionados por representante do contratante;
- ✓ Caso os materiais de instalação sejam danificados durante a retirada ou instalação da bomba, por acidente ou falha operacional de responsabilidade da contratada, a mesma deverá providenciar a substituição por materiais equivalentes, sem ônus para o contratante.

Prazo de atendimento

- ✓ O prazo máximo previsto para início dos trabalhos, após solicitação do contratante, é de 24 (vinte e quatro) horas.
- ✓ Para isso a empresa contratada deverá comprometer-se, por meio de termo a disponibilizar, para a realização dos serviços, no local e no prazo estimado, ter disponíveis guinchos ou equipamentos adequados, de sua propriedade ou mediante locação, às suas custas.



DESCRIÇÃO DOS POÇOS NO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Poço: PTP_001 (ALMOXARIFADO)

Localização: Rua José Paulino da Silva, 143.

Coordenadas UTM: 7498689 Km N, 0725790 km E e MC: 22K.

Profundidade do Poço: 440m;

Diâmetro do Poço: \varnothing 10”;

Diâmetro do tubo edutor: 8”;

Profundidade de Instalação do CMB: 148 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: 1012-6 de 150 HP;

Q m³/h: 200

Nível Estático: 89,0 metros

Nível Dinâmico: 137,0 metros

Poço: PTP_002 – (NÚCLEO)

Localização: Rua Américo Nelli, s/n.

Coordenadas UTM: 7500913 Km N, 0725127 km E e MC: 22K.

Profundidade do Poço: 430m;

Diâmetro do Poço: \varnothing 10”;

Diâmetro do tubo edutor: 8”;

Profundidade de Instalação do CMB: 142 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: 1012-6 de 140 HP;

Q m³/h: 185

Nível Estático: 94,0 metros

Nível Dinâmico: 137,0 metros

Poço: PTP_003 (EDEN)

Localização: Rua Manoel Amâncio, s/n;

Coordenadas UTM: 7499709 Km N, 0726961 km E e MC: 22K.

Profundidade do Poço: 48m;

Diâmetro do Poço: \varnothing 08”;

Diâmetro do tubo edutor: 4”;

Profundidade de Instalação do CMB: 24 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: BHS 516-4 de 10 HP – 220v;

Período de Bombeamento: 5 horas/dia;

Q m³/h: 60

Nível Estático: 06,0 metros

Nível Dinâmico: 21,5 metros

Poço: PTP_004 (JARDIM VILLAGE)

Localização: Rua Lázaro Brígido Dutra, s/n.

Coordenadas UTM: 7497821 Km N, 0726072 km E e MC: 22K.

Profundidade do Poço: 98 m;

Diâmetro do Poço: \varnothing 08”;

Diâmetro do tubo edutor: 4”;

Profundidade de Instalação do CMB: 60 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: BHS 507-5 de 150 HP – 220/380v;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

Período de Bombeamento: 20 horas/dia;

Q m³/h: 60

Nível Estático: 21,0 metros;

Nível Dinâmico: 52,0 metros.

Poço: PTP_006 (CHÁCARAS SÃO JUDAS)

Localização: Rua Santo Inácio, s/n.

Coordenadas UTM: 7497182 Km N - 0721786 km E - MC: 22K.

Profundidade do Poço: 151 m;

Diâmetro do Poço: \varnothing 06";

Diâmetro do tubo edutor: \varnothing 4";

Profundidade de Instalação do CMB: 72 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: BHS 511–10 de 10 HP – 220v;

Período de Bombeamento: 08 horas/dia;

Q m³/h: 20

Nível Estático: 37,0 metros;

Nível Dinâmico: 61,0 metros.

Poço: PTP_007 (CHÁCARAS CORVO BRANCO)

Localização: Travessa São Jerônimo, s/n.

Coordenadas UTM: 7501415 Km N - 0727528 km E - MC: 22K.

Profundidade do Poço: 92 m;

Diâmetro do Poço: \varnothing 06";

Diâmetro do tubo edutor: \varnothing 2";

Profundidade de Instalação do CMB: 89 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: BHS 412–8 de 6 HP – 220v;

Período de Bombeamento: 07 horas/dia;

Q m³/h: 8,5

Nível Estático: 50,0 metros;

Nível Dinâmico: 80,0 metros.

Poço: PTP_008 (CHÁCARAS TIA EMÍLIA)

Localização: Rua Jurandir Lourenço, s/n.

Coordenadas UTM: 7504152 Km N - 0720991 km E - MC: 22K.

Profundidade do Poço: 84 m;

Diâmetro do Poço: \varnothing 06";

Diâmetro do tubo edutor: \varnothing 2";

Profundidade de Instalação do CMB: 62 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: BHS 411–6 de 3 HP – 220v;

Período de Bombeamento: 09 horas/dia;

Q m³/h: 10

Nível Estático: 15,0 metros;

Nível Dinâmico: 48,0 metros.

Poço: PTP_009 (JARDIM MORUMBI)

Localização: Rua Virgílio Duarte Moreira, s/n.

Coordenadas UTM: 7499555 Km N - 0725729 km E - MC: 22K.

Profundidade do Poço: 100 m;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

Diâmetro do Poço: \varnothing 08";
Diâmetro do tubo edutor: 3";
Profundidade de Instalação do CMB: 30 metros;
Modelo do Conjunto Instalado: BHS 411-6 de 4,5 HP – 220v;
Período de Bombeamento: 19 horas/dia;
Q m³/h: 50
Nível Estático: 13,0 metros;
Nível Dinâmico: 26,0 metros.

Poço: PTP_010 (DISTRITO DE ALFREDO GUEDES)
Localização: Rua Sete de Setembro, s/n.
Coordenadas UTM: 7499601 Km N - 0735553 km E - MC: 22K.
Profundidade do Poço: 76 m;
Diâmetro do Poço: \varnothing 06";
Diâmetro do tubo edutor: \varnothing 2";
Profundidade de Instalação do CMB: 24 metros;
Modelo do Conjunto Instalado: BHS 411-3 de 4 HP – 220v;
Período de Bombeamento: 10 horas/dia;
Q m³/h: 25
Nível Estático: 06,0 metros;
Nível Dinâmico: 09,4 metros.

Poço: PTP_011 (SAAE)
Localização: Rua XV de Novembro, 1.111
Coordenadas UTM: 7499570 Km N - 0725873 km E - MC: 22K.
Profundidade do Poço: 80 m;
Diâmetro do Poço: \varnothing 06";
Diâmetro do tubo edutor: \varnothing 3";
Profundidade de Instalação do CMB: 24 metros;
Modelo do Conjunto Instalado: BHS 411-3 de 4 HP – 220v;
Período de Bombeamento: 10 horas/dia;
Q m³/h: 10
Nível Estático: 02,0 metros;
Nível Dinâmico: 36,0 metros.

Poço: PTP_012 (JARDIM ITAMARATY)
Localização: Rua Lázaro Brígido Dutra, s/n.
Coordenadas: Latitude 48°47'35,8" Longitude: 22°36'16,2"
Profundidade do Poço: 375 m;
Diâmetro do Poço: \varnothing 08";
Diâmetro do tubo edutor: \varnothing 4";
Profundidade de Instalação do CMB: 202 metros;
Modelo do Conjunto Instalado: BHS 813-08 (100cv) 380V 60hz Ebara
Período de Bombeamento: 20 horas/dia;
Q m³/h: 80
Nível Estático: 96,0 metros;
Nível Dinâmico: 189 metros.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

Poço: PTP_013 (JARDIM PRINCIPE)

Localização: Rua Humberto Pelegrino, s/n.

Coordenadas: Latitude 48°47'11,6" Longitude: 22°36'32,0"

Profundidade do Poço: 350 m;

Diâmetro do Poço: \varnothing 08";

Diâmetro do tubo edutor: \varnothing 4";

Profundidade de Instalação do CMB: 174 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: BHS 813-08 (100cv) 380V 60hz Ebara

Período de Bombeamento: 20 horas/dia;

Q m³/h: 100

Nível Estático: 69 metros;

Nível Dinâmico: 144,0 metros.

Poço: PTP_014 (JARDIM DAS NAÇÕES)

Localização: Av. Pref. Jácomo Nicolau Pacola, s/n.

Coordenadas: Latitude 48°49'08,7" Longitude: 22°34'31,2"

Profundidade do Poço: 400 m;

Diâmetro do Poço: \varnothing 8";

Diâmetro do tubo edutor: \varnothing 6";

Profundidade de Instalação do CMB: 192 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: S-120-10 (125cv) 380V 60hz Leão

Período de Bombeamento: 20 horas/dia;

Q m³/h: 150

Nível Estático: 132,0 metros;

Nível Dinâmico: 158,0 metros.

Poço: PTP_015 (JARDIM UBIRAMA) - em implantação

Localização: Av. Marechal Dutra S/N.

Coordenadas: Latitude: 22°36'32,81" Longitude: 48°48'48,79"

Profundidade do Poço: 400 m;

Diâmetro do Poço: \varnothing 10";

Diâmetro do tubo edutor: \varnothing 6";

Profundidade de Instalação do CMB: 172 metros;

Modelo do Conjunto Instalado: Bomba Leão S-120-10-380TRIF (140 CV)

Período de Bombeamento: 10 horas (aproximadamente)

Q m³/h: 150

Nível Estático: 125 metros (esperado);

Nível Dinâmico: 150 metros (esperado).

ANEXO I.I – DADOS TÉCNICOS DOS POÇOS EM MANUTENÇÃO

POÇOS	EQUIPAMENTO		PROFUND. POÇO (M)	PROFUND. BOMBA (M)	VAZÃO M3/H	Substituição estimada Hs	NÍVEL estatico	NÍVEL dinamico	DIAMETRO POÇO	TUBO EDUTOR	MATERIAL EDUTOR
	MARCA	MODELO									



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

PREGÃO Nº 19/2017

ANEXO II - PROPOSTA

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Bairro _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Email: _____

Item	Unid.	Descrição/Local	Valor (R\$)
1	Serv.	Poço: PTP_001 (ALMOXARIFADO)	
2	Serv.	Poço: PTP_002 – (NÚCLEO)	
3	Serv.	Poço: PTP_003 (EDEN)	
4	Serv.	Poço: PTP_004 (JARDIM VILLAGE)	
5	Serv.	Poço: PTP_006 (CHÁCARAS SÃO JUDAS)	
6	Serv.	Poço: PTP_007 (CHÁCARAS CORVO BRANCO)	
7	Serv.	Poço: PTP_008 (CHÁCARAS TIA EMÍLIA)	
8	Serv.	Poço: PTP_009 (JARDIM MORUMBI)	
9	Serv.	Poço: PTP_010 (DISTRITO DE ALFREDO GUEDES)	
10	Serv.	Poço: PTP_011 (SAAE)	
11	Serv.	Poço: PTP_012 (JARDIM ITAMARATY)	
12	Serv.	Poço: PTP_013 (JARDIM PRINCIPE)	
13	Serv.	Poço: PTP_014 (JARDIM DAS NAÇÕES)	
14	Serv.	Poço: PTP_015 (JARDIM UBIRAMA) - em implantação	
15	Serv.	Serviços de filmagem interna com fornecimento de cópia em dvd * Profundidade mínima a ser filmada de 100 metros	* (valor por metro)
VALOR GLOBAL: R\$			

Validade da proposta, condições de fornecimento e pagamento: de acordo com o Edital.

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura

RG

ANEXO III – MINUTA

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º **/2017

PREGÃO N.º 19/2017

PROCESSO N.º 26/17

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. ***, portador do R.G. nº ***, com cadastro no CPF/MF sob o nº ***, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: ***, estabelecida a Rua ***, nº ***, no município de *** – Estado de ***, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº ***, inscrição estadual nº ***, doravante designada **REGISTRADA**, neste ato representada pelo Sr., portador do R.G. nº *** e com cadastro no CPF/MF sob o nº ***, residente e domiciliado em ***, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para serviços de retirada e instalação de bombas submersas em poços tubulares profundos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 19/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias** após emissão da nota fiscal, que deverá ser vista pelo Setor de Produção de Água, que acompanhará a evolução dos serviços.

3.1.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.

3.2. A nota fiscal não aprovada pela Administração será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

3.3. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Administração em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

3.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
3.3.90.39.12	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
17.512.5007.2181	Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado à execução dos serviços.

4.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da contratação.

4.3. O Setor de Produção de Água solicitará ao Setor de Licitações/Compras a expedição das “Autorizações de Fornecimento” – AF para contratação dos serviços, que substituirão o termo de contrato e nas quais constarão os dados relativos ao processo de registro de preços, a data de emissão, o número do empenho, o quantitativo e os preços unitários e totais.

4.3.1. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos.

4.4. A contratada deverá cumprir a execução dos serviços de acordo com as orientações do S.A.A.E., sendo que o Termo de Referência e os demais anexos não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.

4.5. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) contratação de pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação destes serviços;
- b) apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) executar os serviços acordo com todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, obrigando-se refazer, no todo ou em parte, caso sejam verificadas possíveis irregularidades;
- d) atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- g) fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários, bem como todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo;

i) utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência da execução do objeto da presente licitação, exclusivamente para os fins nela previstos.

4.6. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e o SAAE.

4.7. A empresa contratada não poderá subcontratar os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão da respectiva ata de registro de preços, além da aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.8. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, sem quaisquer ônus para a contratada:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais e serviços objeto do edital;
- c) Entrega de quaisquer documentos e/ou informações que sejam necessários para execução do objeto do edital;
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências do edital e anexos.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5.2. A REGISTRADA fica obrigada a efetuar os serviços no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, o CONTRATANTE verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio-financeiro.

5.2.3. A REGISTRADA poderá, a critério do CONTRATANTE, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DA ATA

6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.

6.1.1. Fica a critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

6.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas de alta gravidade na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a REGISTRADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE REGRESSO

8.1. A registrada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - FORO

9. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente ata, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, ** de ***** de 2017.

CONTRATANTE
S.A.A.E. de Lençóis Paulista

REGISTRADA

Testemunhas:

R.G. *****

R.G. *****